



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição, com instalação, de abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte público municipal:

Item	Descrição detalhada	Qtd Estimada
01	<ul style="list-style-type: none">• Abrigo para embarque tipo reto simples.• Estrutura do abrigo: Confeccionado em aço-carbono com espessura da chapa de 2 mm, no mínimo, pintura epóxi na cor preta.• Cobertura do abrigo: Em policarbonato alveolar de 8 mm de espessura, no mínimo, na cor fumê.• Medidas do abrigo: Largura: 3,00 m, Altura: 2,40 m (no mínimo) a 2,70 m (no máximo), Profundidade: 1,60 m.• Pannel de fundo do abrigo: Em Chapa de Aço Carbono com espessura de no mínimo, 2 mm e medidas de 1,00 m x 1,50 m, no mínimo, pintura epóxi na cor preta.• Banco do abrigo: Com no mínimo 4 assentos e vaga para cadeirante de no mínimo 0,90 m de largura (de acordo com a NBR 9050), confeccionado em policarbonato.	150

1.2. Fornecimento e instalação de abrigos para embarque e desembarque de passageiros no transporte público municipal em diversos bairros de Lençóis Paulista, assegurando aos usuários proteção contra intempéries, conforto e facilidades.

1.3. Fornecimento obrigatório de ART de execução.

2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. O prazo de instalação dos abrigos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo apresentar prazo inferior.

2.2. Todos os serviços executados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), nas especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.3. A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em partes, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

2.4. A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por funcionário designado pela Secretaria de Planejamento, que verificará a regularidade dos serviços para liberação dos pagamentos que ficarão condicionados ao Termo de Aceite emitido pelo servidor após verificação da realização dos serviços, e não se admitirá o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

2.5. Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Lençóis Paulista, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

2.6. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA ou CAU, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvarás, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

2.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

2.8 A Contratada se responsabilizará pela remoção de entulhos e/ou adoção de outras providências exigidas pelos órgãos de fiscalização, decorrentes da execução dos serviços, tais como sinalização dos locais de instalação dos abrigos.

2.9. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.10. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade do contrato.

2.11. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao órgão contratante, dirigida à autoridade competente, até o prazo de 2 (dois) dias úteis anterior a data prevista para o fornecimento/execução do material/serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.12. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Contratante.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento definitivo dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas e após as instalações dos abrigos.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comprovação de registro da contratada (pessoa jurídica) em um dos seguintes órgãos técnicos: CREA, CAU, CFT ou CRT, devendo possuir compatibilidade das atribuições do responsável técnico ao objeto licitado.

4.2. Entregar os itens conforme as especificações constantes neste termo de referência.

4.2.1. Atender o prazo de entrega estabelecido.

4.3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto.

4.4. Executar diretamente o fornecimento e instalação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Secretaria de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Planejamento.

4.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. O recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, CAU e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, CREA, referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

4.8. Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação. Neste período, a Contratada compromete-se a efetuar a substituição das peças que apresentarem defeito, bem como promover a reparação da instalação, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte da Secretaria de Planejamento.

5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. Para instalação dos abrigos, é de responsabilidade da Contratada a execução dos blocos de fundação, os quais darão sustentação de modo a garantir a estabilidade e segurança das estruturas a serem aplicadas. Em cada sapata do abrigo deverá conter um bloco em concreto armado (tipo gaiola) dispondo o mesmo de no mínimo 2 (duas) estacas cada, executadas em concreto armado com profundidade mínima de 1,50m cujas armaduras deverão estar obrigatoriamente engastadas à gaiola dos blocos. Durante a concretagem das fundações, a Contratada deverá prever a ancoragem dos gabaritos (chumbadores) junto às armaduras existentes, as quais servirão de base para fixação das sapatas dos abrigos a serem instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. Quando no processo de instalação dos abrigos, os locais de intervenção deverão receber sinalização de advertência temporária, auxiliando pedestres e veículos que por sua vez transitarem no entorno, evitando acidentes e transtornos decorrentes das obras.

5.3. Quando o piso do local a ser instalado o abrigo não suportar a instalação, a Contratante deverá realizar obras de infraestruturas que comportem e suportem tal instalação, bem como os reparos e regularização dos pisos/calçadas onde encontram-se os abrigos.

5.4. Cabe a Contratada a certificação e validação de que a instalação do abrigo estejam de acordo com normas de segurança e boas praticas da engenharia, e por sua vez comportem a fixação de tais estruturas.

5.5. Após instalações dos respectivos abrigos, a Contratada ficará obrigada a realizar a remoção, limpeza e lavagem dos locais, não deixando sobras de materiais, terras, pedras, metais e outros componentes provenientes das obras de instalação.

Lençóis Paulista, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON SILVA BURATTO
Secretário de Planejamento e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

IMAGEM ILUSTRATIVA:

